

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto Universidade de São Paulo



Comissão de Graduação

Deliberação CG-FEA-RP-02, de 22 de novembro de 2016.

A Comissão de Graduação da FEA-RP/USP em sua 153ª reunião, realizada em 22 de novembro de 2016, aprovou os critérios de retorno ao curso.

- Artigo 1° O aluno que obtiver deferimento para seu pedido de retorno deverá cumprir as seguintes normas:
- I matricular-se obrigatoriamente a cada semestre, salvo não havendo disciplinas necessárias para cumprir naquele semestre;
- II matricular-se em disciplinas que totalizem vinte créditos, no mínimo, por semestre, salvo casos excepcionais;
 - III obter aprovação em pelo menos oitenta por cento dos créditos matriculados em cada semestre;
- IV submeter-se à estrutura curricular vigente, cumprindo as adaptações definidas pelo Departamento responsável pelo curso.

Parágrafo único - o não cumprimento de qualquer uma das normas acima implicará no desligamento automático do aluno.

- Artigo 2° O aluno deverá apresentar um cronograma para conclusão do curso, que deverá ser seguido rigorosamente pelo aluno e acompanhado pelo Serviço de Graduação.
- Artigo 3° Não será autorizado o trancamento total ou parcial de matrícula ao aluno que for reintegrado ao curso, exceto nos casos previstos no Regimento Geral da USP.
- Artigo 4° O aluno que tiver seu pedido de retorno indeferido terá o prazo de dez dias, a partir da data da ciência, para recorrer da decisão.
- Artigo 5° Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Portaria Interna CG-FEA-RP-03, de 05 de março de 2009.

Profa. Dra. Rosana Carmen de Meiroz Grillo Gonçalves Presidente da Comissão de Graduação da FEA-RP/USP